

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 26/10/2018

- [Menores infratores - Justiça cearense lança manual do cadastro nacional](#)
- [Em Roraima, acontece depoimento especial de crianças em língua indígena ou espanhol](#)
- [Incêndio atinge unidade da Funase na Zona Norte do Recife](#)
- [Facebook revela sistemas para identificar nudez infantil e aliciamento de crianças](#)
- [Programa de acolhimento familiar para crianças em situação de risco é implementado em Brasília](#)
- [Lei quer evitar consumo de álcool e cigarro por grávidas e lactantes](#)

**Assunto: Menores infratores - Justiça cearense lança manual do cadastro nacional**

**Fonte: CNJ**

**Data: 26/10/2018**



Com o objetivo de orientar, de forma didática, o uso do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL), o Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) lançou, por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ), cartilha destinada às secretarias de varas com competência para julgar processos dessa natureza.

Intitulada “Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei”, a cartilha aborda de forma simples o preenchimento do cadastro, informações sobre o processo de execução das medidas socioeducativas e respostas sobre as dúvidas mais frequentes relacionadas ao assunto. O material será disponibilizado em versão digital, bem como um vídeo explicativo sobre o Cadastro, no Portal ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)) e na Intranet do Poder Judiciário, na aba “Destaques”. Durante o lançamento, que ocorreu no Gabinete da Presidência do TJCE, nessa quarta-feira (17/10), o chefe do Judiciário cearense, desembargador Glaydson Pontes, falou sobre a importância da iniciativa. “A ideia é aprimorar a rotina de trabalho das varas, principalmente as das comarcas do Interior, para que atuem de forma padronizada, em conformidade com a legislação e com as recomendações do CNJ, e assim tornar ainda mais célere os processos dessa natureza.”

A Coordenadora da CIJ, desembargadora Maria Vilauba Fausto Lopes, explicou que o material facilita o trabalho de quem lida diretamente com os procedimentos que envolvem adolescentes em conflito com a lei “porque tem conteúdo simples, claro e preciso, oferecendo o passo a passo necessário”. A desembargadora também informou que “proporciona aos magistrados maior

segurança e efetivo controle na aplicação e acompanhamento da medida socioeducativa, uma vez que reúne dados fornecidos pelas Varas de Infância e Juventude de todo o país”. De acordo com o servidor Evandro Júnior, facilitador da Cartilha, um dos assuntos contemplados é a especificidade para cada tipo de medida socioeducativa aplicada, apresentando a diferença entre internação provisória (quando o processo ainda não foi julgado); execução provisória (quando o processo foi julgado, mas não transitou em julgado); e execução definitiva (quando ocorreu o trânsito em julgado). O colaborador é lotado na 5ª Vara da Infância e Juventude de Fortaleza, que tem a competência da Execução de Medidas Socioeducativas. Também participaram do lançamento os juizes Francisco Jaime Medeiros Neto e Manuel Clístenes de Façanha e Gonçalves, respectivamente, titulares da 4ª e 5ª Varas da Infância e Juventude da Capital, além dos servidores Norma Sisnando, representando a equipe da CIJ, Joseton Silva, da Secretaria de Gestão de Pessoas, e Renato Gurgel, da Assessoria de Comunicação.

O CNAEL foi instituído pela Resolução nº 77/2009 do CNJ.

**Assunto: Em Roraima, acontece depoimento especial de crianças em língua indígena ou espanhol**

**Fonte: CNJ**

**Data: 26/10/2018**



Consolidado no Poder Judiciário brasileiro, o depoimento especial – técnica humanizada para escuta judicial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de abuso sexual – começa a ganhar nova roupagem para atender públicos específicos. Com o objetivo de conduzir a escuta especializada de forma ampla e atender diferentes públicos, o Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) passou a capacitar intérpretes em espanhol e língua materna indígena para conduzir esses depoimentos quando as crianças não falam português.

Titular da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJRR, o juiz Marcos Oliveira fala sobre a importância da medida. “Com os índios que vivem no estado e a chegada dos venezuelanos, ajustes na condução do depoimento especial se mostraram necessários. É uma questão de inclusão”, diz o magistrado, lembrando que a experiência pode ser reproduzida em outros estados.

A capacitação promovida com apoio da direção do tribunal também contou com a participação de entrevistadores forenses do próprio TJRR. No curso, eles receberam orientações de ordem teórica e prática. Duas servidoras do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul (TJMS) foram as responsáveis pelo treinamento. Foram alguns dos assuntos apresentados pelas instrutoras do curso: a trajetória do depoimento especial no Rio Grande do Sul (estado pioneiro na prática da escuta especial no Brasil), os desafios do depoimento infantil e a construção da empatia.

“Nesta fase, as vivências das crianças devem ser tratadas de maneira distinta e, na maior parte dos casos, o relato da vítima é a única prova possível para responsabilizar o acusado”, afirma o juiz Marcos Oliveira, que ocupa a coordenadoria há um ano e meio.

Em uma próxima fase, a Coordenadoria da Infância e Juventude do TJRR pretende capacitar os servidores na Língua Brasileira de Sinais (Libras), a fim de também atender de forma humanizada crianças e adolescentes surdos.

## **Marco**

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) preveem que a criança tem o direito de ser ouvida em processos judiciais que lhe dizem respeito. Com base nesses normativos, em 2010, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Recomendação n. 33, que indicava a necessidade da criação de serviços especializados para escuta de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual nos tribunais de Justiça.

Sete anos mais tarde, houve a sanção da Lei n. 13.431/2017, que tornou obrigatório o depoimento especial em todo o Brasil. A lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e cria mecanismos para prevenir e coibir a violência. Em seu art. 5º, XI, a lei preconiza que é direito da criança e do adolescente ser assistido por profissional capacitado e conhecer os profissionais que participam dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial.

DEPOIMENTO TRADICIONAL	DEPOIMENTO ESPECIAL
1. Ambiente formal e solene, com o qual a criança/adolescente não criará empatia.	1. Ambiente acolhedor, projetado especialmente para que a criança sinta-se bem recebida pelo sistema de justiça.
2. Diversas pessoas presenciam o depoimento, que em regra trata de questões íntimas e causam desconforto.	2. Apenas uma pessoa acompanha o depoimento da criança/adolescente.
3. Técnica de entrevista inexistente. Perguntas diretas e objetivas, para que respostas diretas e objetivas sejam obtidas.	3. Técnica de entrevista que observa conteúdos científicos e acadêmicos. Relato livre, para que a criança/adolescente relate os fatos com maior fidedignidade.
4. Embora o Juiz possa determinar que determinada pergunta não seja respondida, ante ter sido ela inapropriada, não há como evitar que ela ouça e fique constrangida.	4. A criança/adolescente não ouve perguntas inapropriadas.
5. Sendo a audiência um espaço no qual, com frequência, ocorrem debates, algumas vezes calorosos, a criança/adolescente os presencia integralmente.	5. A criança/adolescente não presencia discussões porventura ocorrentes na sala de audiência.
6. Como quase a totalidade dos prédios forenses não foi projetado para que testemunhas de acusação e defesa aguardem a audiência em ambiente separados, réus e vítimas quase sempre se encontram nos corredores do Foro.	6. Evita-se que a criança/adolescente encontre o potencial abusador nos corredores do Foro.
7. Sendo o trabalho multidisciplinar, cada profissional age de forma isolada, sem existir a preocupação de capacitação dos operadores do direito para entrevistarem crianças.	7. Forma de capacitação contínua para os entrevistadores e operadores do direito. Trabalho interdisciplinar, no qual mantida a autonomia técnica, conceitos de diversas ciências são utilizados na entrevista.

Fonte: Daltoé, José A. Guia para capacitação em depoimento especial de crianças e adolescentes (2014).

<b>Assunto: Incêndio atinge unidade da Funase na Zona Norte do Recife</b>
<b>Fonte: Portal G1 PE</b>
<b>Data: 26/10/2018</b>



Um incêndio atingiu a Casa de Semiliberdade (Casem) da Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase) no bairro do Rosarinho, na Zona Norte do Recife, na manhã desta sexta-feira (26). O fogo destruiu parte do telhado e comprometeu dois alojamentos da unidade. Ninguém ficou ferido.

Segundo a Funase, o fogo começou pouco antes das 7h e foi combatido por agentes socioeducativos da unidade. O Corpo de Bombeiros chegou ao local depois e realizou o rescaldo.

A fundação apontou, em nota, que todos os socioeducandos e funcionários estão em segurança. Os adolescentes que ocupavam os quartos atingidos pelo fogo foram realocados para outros alojamentos da unidade.

Ainda de acordo com a Funase, a suspeita preliminar é de que o fogo tenha sido causado por um curto-circuito iniciado no telhado. Os alojamentos foram inderditados e serão avaliados por técnicos. As circunstâncias do incidente serão investigadas.

**Assunto: Facebook revela sistemas para identificar nudez infantil e aliciamento de crianças**

**Fonte:** Portal Terra

**Data:** 26/10/2018



O Facebook informou nesta quarta-feira que moderadores de empresas removeram no último trimestre 8,7 milhões de imagens de nudez infantil com a ajuda de um software não revelado que automaticamente sinaliza essas fotos.

A ferramenta de aprendizado de máquina lançada no ano passado identifica imagens que contêm nudez e criança, permitindo um maior controle da regra do Facebook que proíbe fotos de menores em um contexto sexualizado.

Um sistema semelhante também divulgado na quarta-feira identifica usuários envolvidos em "aliciamento" ou em fazer amizade com menores para exploração sexual.

A chefe global de segurança do Facebook, Antigone Davis, disse à Reuters em entrevista que a "máquina nos ajuda a priorizar" e "filtrar de forma mais eficiente" conteúdo problemático para a equipe treinada de revisores da empresa.

A empresa está explorando a aplicação da mesma tecnologia em seu aplicativo Instagram.

Sob pressão de reguladores e legisladores, o Facebook prometeu acelerar a remoção de material extremista e ilícito. Programas de aprendizado de máquina que filtram os bilhões de conteúdos que os usuários publicam a cada dia são essenciais para o seu plano.

O aprendizado de máquina é imperfeito e as agências de notícias e anunciantes estão entre as que se queixaram este ano dos sistemas automatizados do Facebook de terem bloqueado erroneamente suas publicações.

Davis disse que os sistemas de segurança infantil cometem erros, mas os usuários podem recorrer.

"Preferimos errar do lado da cautela com as crianças", disse ela.

As regras do Facebook há anos proíbem até mesmo fotos de crianças com pouca roupa, publicadas com "boas intenções", por preocupações de como outros possam abusar dessas imagens.

Antes do novo software, o Facebook confiava nos usuários ou em seus filtros de nudez para adultos para capturar imagens de crianças. Um sistema separado bloqueia a pornografia infantil que tenha sido previamente denunciada às autoridades.

O Facebook não tinha ainda divulgado dados sobre remoção de imagens de nudez infantil, embora algumas tenham sido incluídas entre os 21 milhões de postagens e comentários removidos no primeiro trimestre por atividade sexual e nudez de adultos.

O Facebook disse que o programa, que aprendeu com sua coleção de fotos de adultos nus e crianças vestidas, levou a mais remoções. O programa faz exceções para a arte e a história, como a foto ganhadora do Prêmio Pulitzer de uma garota nua fugindo de um ataque de napalm da Guerra do Vietnã.

Michelle DeLaune, diretora de operações do Centro Nacional para Crianças Desaparecidas e Exploradas (NCMEC), disse que a organização espera receber cerca de 16 milhões de dicas sobre pornografia infantil em todo o mundo este ano do Facebook e de outras empresas de tecnologia, contra 10 milhões no ano passado.



**Assunto: Programa de acolhimento familiar para crianças em situação de risco é implementado em Brasília**

**Fonte: Portal G1**

**Data: 26/10/2018**



Cuidar de uma criança afastada dos pais biológicos, enquanto a Justiça decide o futuro dela, é o papel do acolhimento familiar. Na prática, em vez de irem para um abrigo, meninas e meninos vítimas de situações extremas vão para a casa de uma família.

Essa modalidade de acolhimento está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mas é pouco usada no Brasil. Em Brasília, pela primeira vez, crianças que precisarem ser retiradas da família biológica poderão ser levadas para a casa de pessoas capacitadas para dar amparo físico, emocional e material a elas.

Na primeira etapa do programa, a guarda provisória de 20 crianças, de zero a 6 anos de idade, será entregue aos selecionados pelo programa (**veja abaixo pré-requisitos**).

Um termo de colaboração entre o Governo do Distrito Federal (GDF) e o Grupo Aconchego – que trabalha com os direitos da infância – vai permitir a implementação do programa na capital do país. Na prática, as famílias irão se responsabilizar pelo bem-estar da criança enquanto a Justiça analisa os motivos que levaram à vulnerabilidade.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,  
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018**

PROCESSO: 00431-00010109/2018-77. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH, e o ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. DO OBJETO: Execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes, com meta de atendimento de 20 (vinte) crianças, de zero a seis anos, a ser executado em residência de famílias selecionadas, capacitadas, cadastradas e acompanhadas pela OSC, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 3.709.944,00 (três milhões, setecentos e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 180902 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL; Programa de Trabalho: 08.243.6228.2917.0001 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - DISTRITO FEDERAL - INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS; Natureza da Despesa: 335043; Fonte de Recursos: 100, 158 e 358; O empenho é de R\$ 278.245,80 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00326/SEDESTMIDH, emitida em 16 de agosto de 2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DOS GESTORES: Ficam designados para acompanhar o presente Termo os servidores: LARISSA RABELO JANUÁRIO, matrícula nº 217.725-0, para atuar como Titular, e JULIANA MATOS DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 176.887-5, para atuar como Suplente. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura. ASSINATURA: 15 de outubro de 2018. SIGNATÁRIOS: Pela SEDESTMIDH, MARTA DE OLIVEIRA SALES - Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social, e pelo Aconchego, SORAYA KÁTIA RODRIGUES PEREIRA - Presidente.



Para a psicóloga e coordenadora do Famílias Acolhedoras, Júlia Salvagni, proporcionar carinho e atenção individual é a principal meta da ação.

“Queremos diminuir, de forma gradativa, o tempo de afastamento familiar, e, conseqüentemente, mudar a situação e o perfil do acolhimento no DF.”

### **Acolhimento não é adoção**

A criança e a família acolhedora terão acompanhamento profissional e de voluntários do grupo que também é responsável pela seleção, capacitação e cadastramento dos interessados.

Segundo o Aconchego, o programa não deve ser confundido com adoção e nem encarado como um treinamento para tal. Famílias interessadas em adotar um filho não podem participar do projeto.

A psicóloga e presidente do Aconchego, Soraya Pereira, explica que a ideia é que a criança possa voltar para a família biológica.

“Na impossibilidade de preservação e reconstrução do vínculo com a família de origem, encaminharemos à Vara da Infância e da Juventude sugestão de cadastramento da criança para a adoção.”

É o Poder Judiciários que decide se uma criança ou adolescente pode ser adotado. Famílias interessadas na adoção devem se cadastrar na Vara da Infância e Juventude.

### **Quem pode acolher**

Para realização do cadastro, as famílias acolhedoras precisam atender aos seguintes pré-requisitos:

- O responsável ter mais de 25 anos;
- Haver concordância de todos os membros do núcleo familiar;
- Não estar cadastrado no Cadastro Nacional de Adoção;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Ter condições de habitação para receber a criança;
- Comprovação de renda.

Além disso, as famílias passarão por um processo de capacitação e estudo psicossocial. Serão avaliadas as motivações, disposição, desejo e habilidades do núcleo familiar.

As inscrições devem ocorrer a partir de dezembro, em data a ser confirmada. Serão 60 vagas, para seleção final de 30 famílias.

### **Contexto desafiador**

O acolhimento familiar é reconhecido internacionalmente como a forma mais adequada de cuidar de uma criança afastada dos pais biológicos. Ele reduz – e até evita, de acordo com psicólogos – sequelas afetivas e comportamentais relacionadas aos processos institucionais, quando a criança ou adolescente é abrigado em espaços coletivos.

No entanto, dados do Cadastro de Crianças Acolhidas revelam que das 465 vagas da política de acolhimento para crianças e adolescentes no Distrito Federal, até agora não havia nenhuma oferta de modalidade familiar.

No Brasil, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social, em 2016, das 2.998 unidades de acolhimento, apenas 167 eram famílias acolhedoras. A grande maioria ainda seguia o modelo de abrigo com um número maior de crianças e adolescentes em espaços onde não há como dar atenção individualizada.

**Assunto: Lei quer evitar consumo de álcool e cigarro por grávidas e lactantes**

**Fonte: ALEPE**

**Data: 26/10/2018**



Bares e restaurantes precisam chamar atenção para o risco do consumo de bebida alcoólica e cigarro durante a gravidez e o período de amamentação. O alerta deve ser feito por meio de cartaz, conforme lei aprovada este ano na Assembleia Legislativa. A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) frisa que as consequências para a criança podem ser irreversíveis.

Avaliando como positiva a Lei Estadual nº 16.315/2018, em vigor desde março, a representante da SBP Conceição Segre destaca que o álcool é a principal causa de retardo mental não congênito em crianças. “A substância fica no líquido amniótico, atuando em todos os tecidos em formação do feto, principalmente em células do Sistema Nervoso Central”, explica. É o líquido amniótico que envolve o bebê durante toda a gestação.

Frisando que “as consequências não têm cura, mas podem ser prevenidas com a abstinência”, a médica pontua que “a lei é um avanço, porque a população precisa ser informada de que há riscos”. A consequência mais grave é a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), que pode trazer danos físicos e mentais, inclusive microcefalia.

“Também pode haver manifestação parcial da síndrome, sem sinais perceptíveis no nascimento, que passa a ser constatada mais tardiamente, por exemplo, quando a criança vai para a escola e apresenta dificuldade de aprendizado”, acrescenta a médica. O alerta estende-se ao período de amamentação. “O álcool passa pelo leite e vai interferir no desenvolvimento da criança. O bebê fica sonolento, não mama e não cresce”, ressalta.

A médica aponta, ainda, que “não há pesquisas que garantam um nível seguro para o consumo durante a gestação”. “É tolerância zero. Inclusive porque há ainda outros fatores, como o estado nutricional da mãe, que podem agravar o efeito da substância no bebê”, esclarece Conceição, que coordena a campanha nacional Gravidez sem Álcool, promovida pela SBP.

A motivação para a lei foi justamente a falta de informação sobre o assunto. “Infelizmente, ainda há mulheres que, quando em período de gravidez ou de amamentação, não se dão conta dos males que o uso de cigarro e bebida alcoólica pode trazer aos bebês, mantendo o consumo desses produtos”, lamenta o deputado Lucas Ramos (PSB), autor do projeto que deu origem à norma.

Conceição faz alerta também às mulheres que estão tentando engravidar. “Muitas vezes, elas ingerem a bebida alcoólica porque ainda não descobriram a gravidez, mas é justamente no início da formação que o consumo é mais perigoso”, salienta. Como recomendação, adverte: “Se beber, não engravide. Se estiver grávida, não beba”. No ano passado, a Sociedade Brasileira de

Pediatria divulgou materiais informativos chamando atenção para o risco de consumo de bebidas alcoólicas durante a gravidez.

**Cigarro** – Fumar também deve ser evitado. A pediatra explica que a principal consequência do cigarro é o baixo peso fetal. A importância de combater o tabagismo também tem respaldo em evidências de que fumar durante a gestação pode aumentar o risco de nascimento prematuro e até mesmo de aborto.

“O consumo de cigarros e bebidas alcoólicas por mulheres grávidas ou em período de amamentação pode gerar danos ao feto e à criança” – esse é o texto que deve constar no cartaz, segundo a norma. “Temos mais é que avisar mesmo sobre todo tipo de possibilidade de malefício ao consumidor”, afirma Suellen Farias, diretora do Restaurante Entre Amigos, no Recife, que tem a mensagem exposta nas paredes das unidades do estabelecimento.

Ela observa que alertas ao consumo de ostra e sushi também são feitos às gestantes. “Toda a equipe é treinada para fazer esse tipo de abordagem”, conta Suellen. De acordo com a lei, casos de omissão estão sujeitos a advertência e multa, que varia entre R\$ 500 e R\$ 5 mil. A norma ainda carece de regulamentação do Poder Executivo.